



FACULDADE HORIZONTINA
COORDENADORIA DE PESQUISA E INICIAÇÃO CIENTÍFICA
PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO

APRESENTAÇÃO

De acordo com o CNPq um grupo de Pesquisa é caracterizado pela liderança de um ou, excepcionalmente, dois pesquisadores, pela existência ou não de outros pesquisadores, de pessoal de apoio técnico, bem como de estudantes, todos reunidos pelo interesse comum em torno de uma ou mais linhas de pesquisa e pelo uso compartilhado de equipamentos, instalações e demais recursos.

Há circunstâncias especiais em que um pesquisador trabalha individualmente e neste caso, o grupo será constituído pelo próprio pesquisador e seus estudantes. Estes Grupos, quando bem estruturados e ativos, constam no banco de dados do CNPq e do Diretório Nacional de Pesquisa.

A Institucionalização dos Grupos de pesquisa na FAHOR é feita através de um documento constando de uma apresentação com justificativa e relevância para o funcionamento do Grupo, objetivos, linhas de pesquisa a serem desenvolvidas, os projetos que alimentam estas linhas de pesquisa, o corpo docente, inclusive o líder, e o corpo discente envolvido, anexado o curriculum vitae do líder.

O de um projeto do grupo de pesquisa deverá ser aprovado pelo Núcleo de pesquisa e Iniciação Científica e pela vice direção.

Os projetos do Grupo de Pesquisa a serem executados deverão ser enviados separadamente de acordo com o modelo. Cada projeto do Grupo deverá ser aprovado separadamente.

Todos os projetos de pesquisa devem ser inseridos nas linhas de pesquisas institucional constante no Capítulo V só deverão ser criadas novas linhas, se tiver projetos de pesquisas que as justifiquem.

Professoras Marlene Bieger e Cátia Raquel F. Bartz



FACULDADE HORIZONTALINA
COORDENADORIA DE PESQUISA E INICIAÇÃO CIENTÍFICA
PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO

REGULAMENTO PARA CRIAÇÃO DE GRUPOS DE PESQUISA DA FAHOR

CAPITULO I DA DEFINIÇÃO E DA FINALIDADE

Art 1º Grupo de Pesquisa é a reunião de pesquisadores em torno de um objetivo comum de interesse na pesquisa e tem por finalidade a geração contínua de conhecimento.

Parágrafo único: Os grupos de Pesquisa devem possuir, no mínimo, 1 (uma) Linha de Pesquisa e, no máximo 03 (três).

§ 1º - As normas que seguem visam orientar ao que deve ser observado para a criação e implantação de um Grupo de Pesquisa na FAHOR

CAPITULO II DOS PRINCIPIOS

Art. 2º No desenvolvimento das suas atividades, os grupos de pesquisa pautarão a sua atuação atendendo aos princípios gerais da pesquisa e inovação da Faculdade Horizontina.

- I. Integração entre Ensino, Pesquisa e Extensão;
- II. Atendimento a todos os níveis de Ensino da FAHOR;
- III. Sintonia com o contexto externo e com as demandas regionais;
- IV. Apoio ao empreendedorismo e ao Desenvolvimento;
- V. Desenvolvimento de modelos de negócios, produtos e processos inovadores.
- VI. Apoio ao agronegócio e inovação tecnológica.

CAPITULO III DOS MEMBROS DOS GRUPOS DE PESQUISA

Art. 3º Poderão compor um Grupo de Pesquisa : pesquisadores, docentes, estudantes, bolsistas, técnicos, pesquisadores convidados, e empresas públicas e privadas, parceiros e outras Instituições de Ensino. Cada grupo de pesquisa poderá ter no máximo 10 membros pesquisadores.

Art. 4º Os grupos de pesquisa terão a seguinte estrutura:

- I. Líder;



FACULDADE HORIZONTALINA
COORDENADORIA DE PESQUISA E INICIAÇÃO CIENTÍFICA
PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO

- II. Vice-líder;
- III. Docentes pesquisadores;
- IV. Colaboradores;
- V. Estudantes;
- VI. Técnicos;
- VII. Empresas Públicas e Privadas;
- VIII. Parceiros de Cooperação;
- IX. Instituições de Ensino.

Parágrafo único: A presença de colaboradores, estudantes e/ou técnicos não é obrigatória para a constituição de um grupo de pesquisa.

Art. 5º O pesquisador líder do grupo é o personagem que detém a liderança acadêmica e intelectual naquele ambiente de pesquisa.

Art 6º O mesmo pesquisador pode ser líder ou vice-líder de apenas (1) um grupo de pesquisa, conforme recomendação do CNPq.

Art. 7º O líder do Grupo de Pesquisa deverá encontrar-se em efetivo exercício de suas atividades acadêmicas na FAHOR.

Art. 8º O tempo de permanência na condição de líder será no máximo de 02 (dois) anos com uma condução, escolhido pelos membros do grupo de pesquisa.

Art.9º Docentes pesquisadores são professores preferencialmente do quadro da FAHOR envolvidos com a execução de projetos dos quais resulte produção científica e tecnológica, para que o docente continue fazendo parte do grupo ele dever ter no mínimo três produções anuais, sempre colocando o nome do grupo de pesquisa, e da instituição.

Art. 10º Os colaboradores são docentes pesquisadores de outras instituições. Poderão ser considerados docentes pesquisadores, profissionais de outras instituições, desde que possuam a titulação mínima de Mestre.

Art.11º Terão a condição de estudante pesquisador, os alunos regularmente matriculados na FAHOR, selecionados pelo docente pesquisador, participantes da equipe de projetos de pesquisa, dos programas de iniciação científica e/ou da pós-graduação, sob a orientação de um docente pesquisador do grupo de pesquisa.



FACULDADE HORIZONTINA
COORDENADORIA DE PESQUISA E INICIAÇÃO CIENTÍFICA
PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO

§1º São critérios para a seleção do estudante: afinidade com a linha de pesquisa, aprofundamento na área, disponibilidade de tempo para a dedicação à pesquisa e bom desempenho acadêmico.

§2º É vedada a participação do estudante pesquisador em mais de dois grupos de pesquisa da FAVOR, conforme orientação do CNPq.

Art. 12º Terão a condição de técnicos, funcionários do quadro técnico Administrativo em Educação da FAVOR que participem do grupo como pesquisador ou ainda que prestem serviços durante o desenvolvimento de um projeto de pesquisa.

Art. 13º Empresa Pública e Privada são empresas conveniadas ao Núcleo de Apoio Empresarial (NAEMP) da FAVOR, que tenham interesse em desenvolver ações de cooperação visando os benefícios mútuos.

Art. 14º Parceiros de cooperação são entidades, órgãos públicos, associações de classes, que tenham como objetivo apoiar o desenvolvimento de pesquisas aplicadas.

Art. 15º Cooperação com outras Instituições de Ensino, visando o desenvolvimento de pesquisas aplicadas que resultem em inovação e desenvolvimento científico e tecnológico.

CAPÍTULO IV DAS COMPETÊNCIAS DO LIDER E VICE-LIDER

Art.16º Compete ao líder do grupo de pesquisa:

- I. Propor a formação do Grupo de Pesquisa em formulário específico;
- II. Encaminhar projeto(s) de pesquisa proposto(s) pelo Grupo;
- III. Supervisionar o andamento das atividades de pesquisa do Grupo de Pesquisa;
- IV. Convocar os membros do Grupo de Pesquisa e presidir suas reuniões;
- V. Propor parcerias ou convênios de interesse do Grupo de Pesquisa;
- VI. Coordenar o grupo de pesquisa, zelando pelo seu bom funcionamento;
- VII. Propor novas atividades e áreas de atuação do grupo;
- VIII. Manter atualizado o cadastro do grupo no Diretório de Grupos de Pesquisa da FAVOR e posteriormente no CNPq;
- IX. Fornecer informações sobre as atividades do grupo às entidades competentes, quando solicitadas;



FACULDADE HORIZONTALINA
COORDENADORIA DE PESQUISA E INICIAÇÃO CIENTÍFICA
PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO

Art. 17º Compete ao vice-líder do grupo de pesquisa:

- I. Auxiliar o líder no desempenho de suas funções;
- II. Substituir o líder nas suas ausências e impedimentos.
- III. Em caso de ausência do Líder, o Vice-líder assume a liderança do Grupo de Pesquisa, temporariamente.

CAPÍTULO V DAS LINHAS DE PESQUISA

Art. 18º As Linhas de pesquisa representam temas aglutinadores de estudos científicos que se fundamentam em tradição investigativa, de onde se originam projetos cujos resultados guardam afinidades entre si.

Neste sentido, a Fahor criou duas linhas de pesquisas institucional, e sublinhas:

LINHAS INSTITUCIONAIS	LINHAS DOS GRUPOS
TECNOLOGIA INOVAÇÃO	E Fomento e respaldo tecnológico ao empreendedorismo de suporte a inovação
	Economia da inovação e sustentabilidade
	Energia renováveis
	Tecnologia para o agronegócio
DESENVOLVIMENTO REGIONAL	Sistemas de produção industrial
	Desenvolvimento de cadeias produtivas
	Responsabilidade social e sustentabilidade
	Gestão empresarial
	Qualidade e competitividade

CAPÍTULO VI DOS PROGRAMAS

Art. 19º O Programa de Iniciação Científica da FAHOR é voltado aos discentes de graduação com o objetivo de incentivar o desenvolvimento de pesquisas e o ingresso de estudantes, com alto rendimento acadêmico, em projetos de pesquisas, sob a orientação de um professor orientador.



FACULDADE HORIZONTINA
COORDENADORIA DE PESQUISA E INICIAÇÃO CIENTÍFICA
PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO

Art. 20º DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

- 2.1- Introduzir e disseminar a pesquisa na graduação, possibilitando maior articulação entre a graduação e a pós-graduação;
- 2.2- Estimular professores e estudantes a engajar-se na atividade de pesquisa;
- 2.3- Estimular a cultura científica nos estudantes de graduação;
- 2.4- Preparar estudantes com talento e vocação científica para os programas de pós-graduação.

CAPÍTULO VII

DA POLÍTICA DE INOVAÇÃO E DA PROTEÇÃO À PROPRIEDADE INTELECTUAL

Art. 21. A avaliação das atividades de pesquisa é feita por meio da produção de conhecimento e produção técnica, passíveis ou não de uso de mecanismos de proteção de propriedade intelectual.

Parágrafo único. Todo produto e/ou processo passível de propriedade intelectual é de propriedade da FAHOR, sendo facultada ao pesquisador a co-titularidade, em conformidade com a Lei nº 10.973/04 (Lei de Inovação).

Art. 22. A responsabilidade pela gestão da propriedade intelectual, decorrente de atividade de pesquisa é do Núcleo de Pesquisa e Iniciação Científica e da vice direção, sendo operacionalizada pelo professor ou grupo que detem a propriedade intelectual.

Parágrafo único. As ações do NPIC têm o propósito de viabilizar a transferência do conhecimento científico e tecnológico gerado na instituição para a sociedade, bem como de promover a adequada proteção das invenções geradas no âmbito da FAHOR, a fim de contribuir para o desenvolvimento social, cultural e tecnológico local e regional..



FACULDADE HORIZONTINA
COORDENADORIA DE PESQUISA E INICIAÇÃO CIENTÍFICA
PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO

CAPÍTULO VIII

DO FINANCIAMENTO E APOIO À PESQUISA

Art. 23. As atividades de pesquisa desenvolvidas poderão ser custeadas com recursos materiais e financeiros pela própria Fahor ou de outros órgãos ou agências de fomento.

§ 1º. O pesquisador que captar recursos financeiros em órgãos ou agências de fomento para o desenvolvimento de sua pesquisa deverá informar ao Núcleo de Pesquisa e iniciação Científica.

sobre o recebimento de tais recursos, para o devido controle para prestação de contas.

§ 2º. Todo material permanente adquirido com recursos financeiros captados por meio de atividades de pesquisa desenvolvidas na FAHOR será incorporado ao patrimônio da instituição.

Art.24. A FAHORI apoiará a pesquisa por meio das seguintes ações:

- I. Captação e gestão de recursos para aplicação nas atividades de pesquisa;
- II. Desenvolvimento de políticas institucionais de valorização da participação

Dos discentes, docentes e técnicos nas atividades de pesquisa;

III. Concessão de bolsas de iniciação científica e tecnológica, nas modalidades e Condições previstas nos programas de iniciação científica (PIC);

IV. Concessão de apoio financeiro para a publicação em periódicos por meio de solicitação;

V. parceria e intercâmbio com outras instituições de pesquisa, estimulando o contato entre pesquisadores;

VI. estímulo à promoção de eventos científicos e tecnológicos para debates e divulgação dos resultados da pesquisa;

VII. incentivo a projetos para a melhoria da estrutura de pesquisa científica e tecnológica , equipando laboratórios em implantação ou consolidação para o desenvolvimento de pesquisas com a aquisição de equipamentos;

CAPITULO VIII



FACULDADE HORIZONTINA
COORDENADORIA DE PESQUISA E INICIAÇÃO CIENTÍFICA
PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO

DOS PROJETOS D PESQUISA

Art. 25º - Todos os Projeto de pesquisa e Iniciação Cientifica devem estar classificados nas linhas de pesquisas institucionais , assim como nas sublinhas, obedecendo as áreas e classificação do CNPq.

Art. 26º Projeto de Pesquisa entende-se como uma investigação com início e final definidos, fundamentada em objetivos específicos, visando à obtenção de resultados, de causa e efeito, ou à colocação de fatos novos em evidência.

Art. 27º. As atividades de projeto de pesquisa consideradas neste Regulamento serão desenvolvidas na forma de projetos, com ou sem financiamento de recursos captados de fontes externas e/ou internas, com duração determinada, classificados como:

I. **Projetos institucionais;** projetos realizados sem envolvimento de instituições externas;

II. **Projetos interinstitucionais :** projetos realizados em mais de uma instituição, com envolvimento de instituições externas.

III: Projetos em parceria com instituições externas com financiamento total ou em parte.

Art.28º São obrigações do coordenador do projeto e/ou pesquisador:

I. Dedicar-se, durante toda a vigência do projeto, às atividades previstas;

II. Orientar estudantes vinculados ao projeto de pesquisa e acompanhá-los na Divulgação dos resultados em eventos;

III. Apresentar os resultados da pesquisa em eventos científicos, tecnológicos Ou artístico-culturais e/ou em periódicos, quando houver fomento interno;

IV. Indicar, obrigatoriamente, como sua instituição de vínculo profissional em toda divulgação dos resultados das pesquisas cadastradas.

V. entregar o relatório parcial (6 meses) total (12 meses) após o inicio do projeto de pesquisa, para núcleo de pesquisa e iniciação científica .

Art. 29º O projeto de pesquisa deverá conter:

RESUMO

1- INTRODUÇÃO



FACULDADE HORIZONTINA
COORDENADORIA DE PESQUISA E INICIAÇÃO CIENTÍFICA
PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO

- a) Tema e sua respectiva delimitação;
- b) Nome e dados do Professor Orientador responsável pelo projeto, assim como dos acadêmicos participantes do projeto;
- c) Formulação do Problema;
- d) Justificativa;
- e) Objetivos;

2- DESENVOLVIMENTO

- a) Referencial teórico que embase o tema (3 laudas)

3 METODOLOGIA/METAS;

- a) Método que será utilizado
- b) Cronograma de execução do projeto

4 RESULTADOS ESPERADOS

- c) Resultados esperados e contribuição da pesquisa para o acadêmico, instituição, comunidade e curso.

5 RECURSOS

BIBLIOGRAFIA

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.30 . Os casos omissos serão avaliados pelo NPIC juntamente com a Vice-direção.

Art.31. Este regulamento entrará em vigor após ser aprovado pelo Conselho Administrativo da FAHOR.



FACULDADE HORIZONTINA
COORDENADORIA DE PESQUISA E INICIAÇÃO CIENTÍFICA
PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO

ANEXO A

FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE GRUPO DE PESQUISA

I- Nome do Grupo de Pesquisa:

II- Nome do Líder do Grupo de Pesquisa:

III - Área/sub-área do conhecimento (classificação CNPq) :

Área	Sub-área

IV - Coordenação de curso de vinculação da proposta:

V - Equipe de Pesquisadores:

N.	Nome	Titulação	Departamento	Regime de trabalho	Áreas de atuação
1					
2					
3					
4					
5					

Obs.: Enumerar também aluno de pós-graduação com ou sem bolsa, que irão participar do grupo. Todos os pesquisadores da equipe devem ter seu currículo cadastrado no CNPQ (plataforma Lattes).

VI – Alunos de Graduação que Participam da Pesquisa:

N.	Nome	Curso	Bolsista PIBIC/CNPq	Bolsista PROBIC/UNIF AP	PROVIC
1					
2					



FACULDADE HORIZONTINA
COORDENADORIA DE PESQUISA E INICIAÇÃO CIENTÍFICA
PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO

3					
4					
5					

VII- Contato com membros da equipe:

<i>n.</i>	<i>Nome</i>	<i>E-mail</i>	<i>fone</i>	<i>Celular</i>
1				
2				
3				
4				
5				

VIII- Objetivos Gerais do Grupo:

IX - Justificativa:

X - Articulação da Proposta com Ensino e Extensão:

XI - Alternativas de parcerias com outros grupos e instituições:

XII - Parecer da(s) Coordenação(s) envolvida(s), levando em consideração a afinidade da proposta com as linhas de pesquisa da coordenação(s):

Data: ____/____/____

Assinatura do Líder do Grupo

Assinatura do Diretor Acadêmico